

Lei nº 8/68
José Antonio Rodrigues,
Prefeito Municipal de
Lutícia, Estado de
São Paulo, usando
das atribuições que
por lei lhe são con-
feridas, faz saber
que a Câmara Muni-
cipal de Lutícia, de-
cretou e eu promul-
go a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria da
Prefeitura Municipal de Lutícia,
um Crédito Suplementar de
R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros
novos), destinado à suplemen-
tação do crédito especial
aberto pela Lei nº 6/68,
de 24/06/68.

Artigo 2º As despesas decorrentes com
a aplicação da presente
lei serão cobertas com a
anulação parcial da
seguinte verba do orça-
mento vigente: 41.24.49.

Artigo 3º Esta lei entrará em
vigor na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Lutícia, 22 de julho de 1968

X José A. Rodrigues

José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicada por Edital na data su-